

## 5 Nova forma de efetivar os pagamentos, mais controle

O pagamento das despesas relacionadas com as finalidades do programa deve ser efetuado com o **Cartão PDDE**, a ser fornecido pelo banco às EEx, UEx e EM beneficiárias. Ele pode ser usado em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão, ou para realização de transferências eletrônicas, ordens de crédito, pagamentos de boletos bancários, títulos e guias de recolhimento, entre outros que permitam a identificação dos fornecedores e prestadores de serviços.



### Calma!!

Enquanto não for disponibilizado o cartão, as UEx e EM poderão permanecer utilizando cheques nominativos ao credor ou meios eletrônicos de pagamento. Já as EEx apenas essa última forma de pagamento.

As UEx de escolas rurais, mesmo depois de disponíveis os cartões PDDE, poderão optar por adotar, ou não, essa nova forma de pagamento.

## 6 Nova condição para reprogramação de saldos, mais resultados

Os recursos do PDDE que não puderem ser utilizados no ano em que foram repassados podem ser reprogramados para uso no ano seguinte.

No entanto, a partir de 2013, se em 31 de dezembro for detectado saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, o valor que exceder esse percentual será deduzido do próximo repasse.

Para entender melhor, veja o exemplo de uma entidade que recebeu R\$ 9.500,00 em 2013. Ela possuía R\$ 2.000,00 de saldo reprogramado de exercício(s) anterior(es), conseguiu R\$ 500,00 em rendimentos de aplicações financeiras e, hipoteticamente, utilizou R\$ 8.000,00 no referido ano:

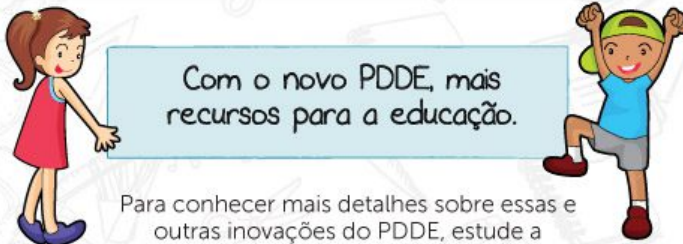
2013	
Repasado no exercício (1)	9.500,00
Saldos de ano(s) anterior(es) (2)	2.000,00
Rendimentos de aplicações financeiras (3)	500,00
Total de recursos disponíveis no exercício (4) = (1) + (2) + (3)	12.000,00
Despesas realizadas	8.000,00
Saldo em 31/12/2013 (5)	4.000,00
30% do total de recursos disponíveis no exercício (6)	3.600,00
Excedente (5) - (6)	400,00



Nesse exemplo, como o saldo em 31/12/2013 foi superior a 30% do total disponível no ano, resultando num excedente de R\$ 400,00, serão deduzidos R\$ 400,00 do valor do repasse do ano seguinte.

No caso de o saldo apurado em 31/12 ser inferior a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, não haverá qualquer desconto do repasse do ano seguinte.

A ideia é incentivar a utilização dos recursos no mesmo ano em que são repassados e, assim, contribuir diretamente na melhoria das condições da infraestrutura física e pedagógica do estabelecimento de ensino.



Com o novo PDDE, mais recursos para a educação.

Para conhecer mais detalhes sobre essas e outras inovações do PDDE, estude a Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, e acompanhe outros informes disponíveis no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Em caso de dúvidas entre em contato com:

Central de Atendimento: 0800 616161  
Coordenação do PDDE: [pdde@fnde.gov.br](mailto:pdde@fnde.gov.br)

FNDE

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

# Novo

## Confira aqui as principais novidades



**PDDE**  
Programa Dinheiro  
Direto na Escola

FNDE

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



## 1 Novo público alvo, maior abrangência

Além das escolas públicas da educação básica e das escolas de educação especial, a partir de 2013, os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que oferecem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica poderão ser beneficiados com os recursos do PDDE. Para isso, esses estabelecimentos precisam constituir suas Unidades Executoras Próprias (UEX) e cumprir as demais regras do programa, disponíveis no site:

[www.fn.de.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-apresentacao](http://www.fn.de.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-apresentacao)



## 2 Nova forma de cálculo, mais recursos

A forma de cálculo dos valores a serem destinados a cada estabelecimento de ensino foi simplificada em 2013. Daqui para frente o Valor Total será obtido pela soma de dois valores: o Valor Fixo (conforme o tipo de estabelecimento) e o Valor Variável (conforme o número de alunos).

$$\text{Valor Total} = \text{Valor Fixo} + \text{Valor Variável}$$

As escolas com menos de 50 alunos que não possuem UEX farão jus apenas ao Valor Variável. Desse modo, para receber mais recursos, as escolas devem constituir suas respectivas UEX. Para tanto, precisam adotar os procedimentos sugeridos no Manual de Constituição de Unidade Executora Própria (UEX), disponível no site:

[www.fn.de.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-consultas](http://www.fn.de.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-consultas).

O Valor Fixo para:

escola pública urbana com UEX é de **R\$ 1.000,00**;

escola pública rural com UEX é de **R\$ 2.000,00**;

escola privada de educação especial é de **R\$ 1.000,00**; e polo presencial da UAB é de **R\$ 3.000,00**.

Já o Valor Variável é calculado multiplicando-se o número de alunos pelos valores per capita indicados na tabela a seguir:

Alunos	Valor per capita
de escolas urbanas ou rurais com UEX	R\$ 20,00
de escolas urbanas sem UEX	R\$ 40,00
de escolas rurais sem UEX	R\$ 60,00
público alvo da educação especial em escola pública	R\$ 80,00
de escolas privadas de educação especial	R\$ 60,00
de polos presenciais da UAB	R\$ 20,00

Para exemplificar, imagine uma escola pública com UEX localizada na zona rural, com 560 alunos da educação básica, de acordo com o censo escolar de 2012. Suponha ainda que, desse alunado, 10 alunos sejam público alvo da educação especial.

Considerando o número de alunos dessa escola e os valores fixos e per capita aos quais terá direito, chega-se à seguinte tabela resumo:

Valor fixo para escola pública rural com UEX	R\$ 2.000,00
Nº total de alunos da escola	560
Nº de alunos da educação especial	10
Valor per capita de alunos de escola pública rural com UEX	R\$ 20,00
Valor per capita de alunos da educação especial de escola pública	R\$ 80,00

Fazendo os cálculos, tem-se que:

$$\text{Valor Total} = \text{Valor Fixo} + \text{Valor Variável}$$

$$\text{Valor Total} = \underbrace{\text{R\$ 2.000,00}}_{\text{Valor Fixo}} + \underbrace{(\text{560} \times \text{R\$ 20,00}) + (\text{10} \times \text{R\$ 80,00})}_{\text{Valor Variável}}$$

Valor Fixo

Valor Variável

(de acordo com o nº de alunos)

$$\text{Valor Total} = \text{R\$ 2.000,00} + \text{R\$ 11.000,00} + \text{R\$ 800,00}$$

$$\text{Valor Total} = \text{R\$ 13.800,00}$$

Assim, essa unidade escolar será beneficiada, em 2013, com a quantia de R\$ 13.800,00.

As mudanças da fórmula e dos valores referenciais de cálculo aumentarão os recursos do PDDE destinados às escolas. Com essa nova forma de cálculo, se não houver redução do número de alunos, as unidades escolares terão mais recursos para investir na educação.

Para obter informações sobre valores transferidos ou previstos pelo PDDE básico e outras destinações, com indicação de custeio e capital e dados bancários, acesse [www.fn.de.gov.br/pls/internet\\_pdde/internet\\_fn.de.pdderex\\_1\\_pc](http://www.fn.de.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fn.de.pdderex_1_pc).

## 3 Novas condições para repasse, mais agilidade

Para que o FNDE repasse os recursos, os governos municipais, estaduais e distrital e as entidades parceiras abaixo relacionadas, representativas dos estabelecimentos de ensino, precisam atender as seguintes condições:



ENTIDADES	Entidades Executoras (EEx) (governos municipais, estaduais e distrital)	Unidades Executoras Próprias (UEX) (representativas de escolas públicas e de polos presenciais da UAB)	Entidades Mantenedoras (EM) (representativas de escolas privadas de educação especial)
PRAZO	Até 30 de junho		Até 30 de setembro
PROCEDIMENTOS	Adesão - PDDEweb*	Cadastro - PDDEweb	Habilitação
	Cadastro - PDDEweb		
	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE

\* PDDEweb: sistema informatizado disponível no site [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br), por meio do qual são formalizados os procedimentos de adesão, cadastro e atualização cadastral.

É importante destacar que:



a) se a EEx já fez sua adesão em anos anteriores, por meio do sistema PDDEweb, e não possui polo presencial da UAB, não é preciso fazê-la novamente; e

b) se a EEx ou UEX já fez cadastro em anos anteriores, por meio do PDDEweb, não é preciso fazê-lo novamente.

### Atenção!



Sempre que houver mudanças nos dados da entidade, ou de seus dirigentes, as informações devem ser imediatamente atualizadas no PDDEweb, caso em que será obrigatória a entrega do comprovante dessas atualizações à agência bancária depositária dos recursos.

Com essas mudanças, os repasses poderão ser realizados com mais agilidade no início do ano letivo, evitando, assim, retardamento na utilização dos recursos em benefício das escolas.

## 4 Novo período de disponibilidade do sistema PDDEweb, mais flexibilidade

A partir de 2013, o sistema PDDEweb estará disponível, permanentemente, para que as entidades atualizem seus cadastros, bem como informem o percentual de recursos que desejam receber, em custeio e em capital, no ano seguinte.

O PDDEweb está localizado em [www.fn.de.gov.br/pdde](http://www.fn.de.gov.br/pdde).

